



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01.10.301 – Atenção Básica

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto – Construção do Posto de Saúde do Jardim Jacarandá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos – Programa VIGIASUS –SESA / PR – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei  
R\$ 600.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa APSUS, processo nº 13.759.260.6 SAS G1, para Construção do Posto de Saúde do Jardim Jacarandá. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**  
**R\$ 600.000,00**

**Art. 3º - Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**MARÍSTELA VIEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral